

O PROCESSO POLÍTICO DE REDEMOCRATIZAÇÃO DO BRASIL E A CONQUISTA DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

The political process of redemocratization in Brazil and the conquest of the democratic rule of law

Alexcina Oliveira Cirne

Universidade Católica de Pernambuco (Unicap), Recife, PE, Brasil

Karl Heinz Efken

Universidade Católica de Pernambuco (Unicap), Recife, PE, Brasil

Resumo

O artigo tem por objetivo refletir sobre o Estado Democrático de Direito e suas características, bem como destacar a importância da democracia representativa e sua relação com a cidadania. Partindo desses destaques, abordaremos alguns aspectos teórico-jurídicos e históricos que consagram o Estado Democrático de Direito e suas relações com a política brasileira até a eleição por voto direto do primeiro presidente da República após a ditadura. Trata-se de uma pesquisa qualitativa e bibliográfica com base em livros, artigos, revistas da imprensa e sites. O artigo está dividido em três seções. A primeira versa sobre a definição e características do Estado Democrático de Direito; a segunda destaca os princípios do Estado Democrático de Direito e a terceira reflete sobre a luta pela democracia. O resultado da pesquisa mostrou a importância do processo de luta pela redemocratização do país e pela retomada do direito às eleições diretas, e que a democracia enfrenta seus próprios desafios e resiste às diversas ameaças daqueles que apostam em modelos autoritários de governança. Nossas considerações finais indicam a necessidade de uma mobilização popular permanente para garantir a continuidade e legitimidade da convivência democrática na sociedade.

Palavras-chave: Democracia, Cidadania, Representação, Vontade Popular, Eleições.

Abstract

The aim of this article is to reflect on the Democratic Rule of Law and its characteristics, as well as to highlight the importance of representative democracy and its relationship with citizenship. Based on these highlights, we will address some theoretical, legal and historical aspects that enshrine the Democratic Rule of Law and its relationship with Brazilian politics until the election by direct vote of the first president of the republic after the dictatorship. This is a qualitative and bibliographical study based on books, articles, press magazines and websites. The article is divided into three sections. The first deals with the definition and characteristics of the Democratic Rule of Law; the second highlights the principles of the Democratic Rule of Law and the third reflects on the struggle for democracy. The results of the research show the importance of the process of struggle for the re-democratization of the country and the resumption of the right to direct elections, and that democracy faces its own challenges and resists the various threats of those who bet on authoritarian models of governance. Our final considerations indicate the need for permanent popular mobilization to guarantee the continuity and legitimacy of democratic coexistence in society.

Keywords: Democracy, Citizenship, Representation, Popular Will, Elections.

INTRODUÇÃO

DEFINIÇÃO E CARACTERÍSTICA DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

Com a premissa de que todo poder emana do povo prevista na Constituição Federal do Brasil de 1988, a nação brasileira enquadra-se na categoria de estado democrático de direito. A base do conceito de Estado Democrático de Direito é a noção de governo para o povo (Dallari, 2011). Na introdução da Constituição de 1988, em seu artigo 1º, encontramos a seguinte redação: “A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito [...]”. Silva (1988, p. 20) define o estado democrático de direito como aquele que, impõe a “participação efetiva e operante do povo na coisa pública, participação que não se exaure, [...] na simples formação das instituições representativas, que constituem um estágio da evolução do Estado democrático, mas não o seu completo desenvolvimento”.

Pela definição de Silva (1988), percebe-se a ênfase na participação do povo, que se nomeia como ‘soberania popular’ e se traduz na “legítima participação democrática do povo nos mecanismos de produção e controle das decisões políticas, em todos os aspectos, funções e variantes do poder estatal” (Da Silva, 2005, p. 226). As principais características de um Estado Democrático de Direito são: soberania popular; democracia representativa (que deve ser exercida em proveito do povo, diretamente ou por seus representantes eleitos) e participativa (porque envolve a participação crescente do povo no processo decisório e na formação dos atos de governo); um estado constitucional, ou seja, que possui uma Constituição que emana da vontade do povo; e um sistema de garantia dos direitos humanos.

A respeito deste último, o sistema de garantia dos direitos humanos, José Afonso da Silva (1988, p. 22) afirma, em destaque, que ele é a liberação da pessoa humana das formas de opressão e “que não depende apenas do reconhecimento formal de certos direitos individuais, políticos e sociais, mas especialmente da vigência de condições econômicas suscetíveis de favorecer o seu pleno exercício”. Norberto Bobbio (2004, p. 8) destaca que a democracia é inseparável do conceito de direitos humanos e define democracia como a “sociedade dos cidadãos, e os súditos se tornam cidadãos quando lhes são reconhecidos alguns direitos fundamentais”.

Numa democracia representativa, o povo “concede um mandato a alguns cidadãos, para, na condição de representantes, externarem a vontade popular e tomarem decisões em seu nome, como se o próprio povo estivesse governando” (Dallari, 2011, p. 157). A democracia representativa tem por característica a concepção de que o poder político pertence ao povo que, através do voto, escolhe quem irá assumir o mandato de representação política, que deve espelhar, suprir, refletir e reproduzir a vontade do povo. Riccitelli (2007, p. 65, 66) nos apresenta a seguinte definição de democracia representativa:

A democracia representativa pressupõe a eleição de representantes do povo na função legislativa do Estado. Assim, o povo, por meio do sufrágio universal, o voto, nomeia, indica os deputados federais, delega a eles uma procuração ou um mandato para que o represente perante o Poder Legislativo do Estado, tornem-se os depositários da vontade popular.

A democracia representativa exige uma série de suportes para que a transferência do poder de representação ocorra; ou seja, é fundamental que exista “um conjunto de mecanismos e procedimentos constitucionais” (Carvalho, 2008, p. 207), como por exemplo, eleições, sistema eleitoral e partidos políticos. A razão do exercício do poder político, através de uma democracia representativa, justifica-se pela existência de uma numerosa população e complexas questões políticas. Por isso, não haveria tempo suficiente, nem capacidade logística necessária, para o exercício pleno do poder por cada cidadão. Essa questão é tratada com bastante pertinência por Jelin e Hershberg (2006) ao mencionarem a importância do exercício da cidadania dentro das democracias. Eles (2006, p. 155) perguntam: “Como aqueles que são formalmente definidos como cidadãos realizam as práticas de cidadania? Em que arenas ou espaços essas práticas ocorrem, e em relação a quais instituições? Que relacionamentos sociais estão envolvidos? O que os cidadãos esperam, e o que tem sido solicitado deles?”

Na dinâmica de funcionamento da democracia representativa, “são designadas pessoas que, pela sua formação, estudos, cultura e experiência, se acham aptas a tomar decisões em nome da coletividade” (Carvalho, 2008, p. 207) e, por isso, ela está inserida num fator de legitimação do poder, sendo este o “mais importante fator de legitimação do exercício do poder político” (Pimenta, 2007, p. 32, 33). Segundo afirma Urbinati (2014, p. 17, tradução nossa), em seu livro *Democracy Disfigured: opinion, truth, and the people*, a democracia representativa se configura com “cidadãos participando por voto e sabendo e

vendo o que o governo faz” e que o cidadão pode propor ações alternativas exercendo seu direito à opinião. Essa relevante atuação do cidadão na governabilidade pública implica na assimilação não só da verificação das ações do poder público, mas também que as próprias ações públicas se mostrem transparentes aos olhos das pessoas, sem procurar obstaculizar os informações e dados, sinalizado na dinâmica da democracia que “o poder soberano perdeu qualquer local, personificação e posse específica” (Urbinati, 2014, p. 17, tradução nossa).

Há muitas discussões sobre a crise da representatividade democrática, a qual afeta o a legitimação do poder. Alguns elementos dessa crise se referem ao afastamento e à desconexão dos eleitos em relação aos anseios da população. Para fins de conceituação, tomemos a definição de ‘representação política’ fornecida por Anastácia e Nunes (2006, p. 17): “conjunto de relações estabelecidas entre cidadãos e os governantes eleitos”. Essa relação se torna tensa e dicotômica, e a solução que foi dada para representar a coletividade através de escolhidos, via voto, transforma-se em angústia, desconfiança¹, insatisfação e novos problemas². Anastácia e Nunes (2006, p. 17) descrevem alguns dos motivos do descontentamento com o sistema de representação política (cidadãos e governantes eleitos):

- a) a natureza dos laços que unem representados e representantes;
- b) a capacidade de os primeiros vocalizarem suas preferências perante os segundos e fiscalizarem e monitorarem suas ações e omissões;
- c) e a vontade e a capacidade de os segundos efetivamente agirem em nome dos cidadãos e na defesa de seus melhores interesses.

Muitas vezes, a crise de representatividade resvala para questionamentos sobre se a democracia seria a melhor forma de regime político — e isso talvez explique parte dos motivos

¹ O quesito desconfiança da classe política brasileira se configura um problema permanente, pois todos os anos há novos escândalos políticos e econômicos no contexto da política no Brasil. Fazendo um recorte histórico desse sentimento de desconfiança por parte dos eleitores brasileiros, mencionamos uma passagem do Lamounier (1991, p. 18) que diz, “a atitude do cidadão médio ante os políticos e a política parece ter como fundo psicológico um ceticismo e uma desconfiança de proporções (como diria Afonso Arinos) “pirrônicas” (de Pirron de Elis, 365-270 a. C), mas também é certo que a marcha à ré econômica e os desacertos políticos da última década justificam e realimentam com juro esse sentimento”. Para citar um desses fatos mais recentes, destacamos a PEC da Blindagem, que pretendia blindar os parlamentares de ações judiciais. Entre outros pontos, a PEC previa voltar às regras originais da Constituição de 1988, quando deputados e senadores só podiam ser investigados criminalmente com autorização prévia de suas Casas Legislativas. Após uma série de passeatas e manifestações da sociedade civil contra a referida PEC, ela foi rejeitada na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do Senado.

² Em referência às pesquisas do instituto DataFolha em 2015: “Pesquisas recentes do Datafolha apontam para um declínio significativo da identificação partidária, mostram os partidos políticos como as organizações menos confiáveis na opinião dos brasileiros, além da queda drástica do número de jovens filiados. No que se refere à preferência partidária, em fevereiro deste ano, 71% dos brasileiros disseram não ter simpatia por partido algum. Na sondagem do mês de maio, o número de simpatizantes do PT, ainda o maior partido na preferência do eleitorado, caiu para 11%”. Disponível em: <https://politica.estadao.com.br/blogs/legis-ativo/sobre-a-criese-da-representacao-politica/> Acesso em 25 de fevereiro de 2024.

de passeatas exigindo o retorno da ditadura militar³ e a eleição de um presidente da república (Jair Bolsonaro (2019-2022)) que elogiava a ditadura⁴. Os crimes eleitorais e as condutas lesivas ao sistema eleitoral brasileiro podem ser citados como alguns dos motivos para a rejeição da população quanto às condutas dos representantes eleitos. Segundo Ribeiro (2023), o abuso do poder econômico, tão recorrente nas práticas eleitorais do Brasil, vai resultar na eleição de pessoas que representam seus interesses individuais ou que representam os interesses do grupo econômico que apoiou/financiou a campanha, e isso refletirá na retirada dos interesses da população do centro das decisões do poder público.

Pesquisa⁵ realizada pelo instituto DataFolha, divulgada em 01 de janeiro de 2020, aponta: 62% dos brasileiros consideravam que a democracia é sempre a melhor forma de governo; 12% consideravam a ditadura preferível em certas circunstâncias e 22% achavam que tanto faz. Nessa mesma pesquisa, o Datafolha também perguntou aos entrevistados sobre o legado da ditadura, e os resultados mostram que: 59% achavam que a ditadura deixou mais realizações negativas do que positivas; 30% achavam que deixou mais realizações positivas do que negativas; 12% não souberam responder.

Em 2024, o instituto Datafolha realizou uma nova pesquisa que resultou nos seguintes dados: 71% dos brasileiros acreditam que a democracia é a melhor forma de governo; outros 18% dizem que tanto faz o regime; e 7% afirmam que a ditadura é preferível. O levantamento foi realizado presencialmente, com 2.002 pessoas de 16 anos ou mais, em 147 municípios pelo Brasil, entre os dias 19 e 20 de março⁶. Em agosto de 2025, uma pesquisa feita pelo Data

³ Conferir as seguintes reportagens: **1.** *Quem foi às ruas para pedir retorno de militares ou gritar contra ditadura?* Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2014/03/23/marchas-reunem-defensores-e-opositores-da-ditadura-militar.htm> Acesso em 25 de fevereiro de 2024; **2.** *Ditadura militar: quem pede a volta sabe o que é?* Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2015/04/01/opinion/1427860120_903017.html Acesso em 25 de fevereiro de 2024; **3.** *BH tem atos pró e contra a ditadura militar no dia em que golpe completa 55 anos.* Disponível em: <https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticia/2019/03/31/grupo-faz-manifestacao-a-favor-da-ditadura-militar-em-belo-horizonte.ghtml> Acesso em 25 de fevereiro de 2024; **4.** *Manifestantes pedem volta do AI-5 em protesto pró-Bolsonaro na Avenida Paulista.* Disponível em <https://cbn.globoradio.globo.com/media/audio/294785/manifestantes-pedem-volta-do-ai-5-em-protesto-pro-.htm> Acesso em 25 de fevereiro de 2024.

⁴ Desde a proclamação da República (1889) vivemos 41 anos sob o regime ditatorial cívico-militar (1889-1894) - Marechais Deodoro da Fonseca e Floriano Peixoto; (1930-1945) Getúlio Vargas e (1954 – 1985) neste período o Brasil foi governado por 5 generais: Castelo Branco (1964-1967); Costa e Silva (1967-1969); Emílio Garrastazu Médici (1969-1974); Ernesto Geisel (1974-1979); João Baptista Figueiredo (1979-1985).

⁵ Disponível em <https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/01/01/datafolha-62percent-dos-brasileiros-dizem-que-democracia-e-sempre-a-melhor-forma-de-governo.ghtml> Acesso em 25 de fevereiro de 2024.

⁶ Disponível em <https://g1.globo.com/politica/noticia/2024/03/30/datafolha-forma-de-governo-sabado-30-de-marco.ghtml> Acesso em 30 de março de 2024.

Folha, a pedido da OAB, apontou que 74% da população considera que a democracia é sempre melhor do que qualquer outra forma de governo⁷.

Moisés (1995), ao estudar a ‘simpatia’ da população brasileira pelo regime democrático no período de 1985 a 1995, chegou à conclusão de que as lideranças democráticas não atuaram de maneira inovadora como se requeria historicamente na ocasião. As profundas desigualdades econômicas e sociais, na época da transição de regime, afetaram a assimilação dos parâmetros do novo regime. Embora o pesquisador tenha apontado, naquele momento, os motivos da não assimilação dos parâmetros do novo regime democrático, parece-nos que parte das explicações postas pelo pesquisador ainda ajuda na compreensão dos movimentos sociais ocorridos em nossos dias.

Segundo Moisés (1995, p. 186), a tarefa de institucionalização do regime democrático não foi realizada a contento e, por isso, não houve uma bem-sucedida transição de regime: “o fato é que as transformações políticas dos últimos dez anos⁸ não produziram taxas de aceitação democrática que cheguem a 2/3 do público de massa no Brasil [...]”. A pesquisa de Moisés (1995) já sinalizava a nossa frágil concepção de democracia e nossa ‘desconfiança’ dos preceitos democráticos e, por isso, ele, na época, afirmou que se formava no Brasil um “consenso democrático “semimajoritário””. Podemos compreender que houve uma transição sem as rupturas necessárias com o regime militar, opinião respaldada pelo pesquisador Zaverucha (2000, p. 9): “a dimensão militar tem sido constantemente negligenciada”, e o afastamento dos militares e sua volta aos quartéis “não implica, necessariamente, o seu afastamento das decisões governamentais, ou seja, do poder” (Zaverucha, 2000, p. 6). Essa negligência trouxe péssimas repercussões e os grandes respingos deixados pela ditadura afetam, até hoje, o funcionamento da sociedade brasileira e, por consequência, a compreensão da democracia por parte dos cidadãos brasileiros fica cindida.

Na história recente do Brasil, no governo do ex-presidente Jair Messias Bolsonaro (2019-2022), a democracia foi duramente abalada por um sistema corrupto miliciano, entre outros agravantes, e pelo apoio, direto e indireto, de militares que flertavam com o retorno ao comando do país. Embora Jair Bolsonaro fosse *persona non grata* no âmbito militar, devido ao seu passado conturbado como um “mau militar”, termo usado pelo general Ernesto Geisel,

⁷ Disponível em <https://datafolha.folha.uol.com.br/opiniao-e-sociedade/2025/08/74-consideram-democracia-a-melhor-forma-de-governo.shtml>

⁸ 1985 a 1995.

houve uma alteração desse quadro nas eleições de 2018 e ele obteve apoio das forças armadas: “Jair Bolsonaro acabou por receber o voto maciço do conjunto dos militares e o apoio, implícito e explícito, de suas principais lideranças” (Freixo, 2020, p. 6).

É oportuno registrar a reflexão de Magalhães (2006, p. 27), que destaca a dinamicidade funcional da democracia que não visa alcançar a paz absoluta, porque “a democracia não é um lugar onde se chega. Não é algo que se possa alcançar e depois se acomodar, pois é caminho e não chegada. É processo, e não resultado”. A democracia deve ser encarada “não como uma busca pelo consenso estabilizador, mas por um pacto de cooperação que não viole a condição básica de sua existência, a saber, uma relação de reciprocidade nas associações intersubjetivas” (Borba, 2018, p. 220).

Por esse ângulo, os procedimentos democráticos não garantem “a melhoria das capacidades de tomada de decisão dos cidadãos”, mas garantem que os “cidadãos tomem decisões de uma maneira que possam estar sempre abertos à revisão” (Urbinati, 2014, p. 17, tradução nossa). Segundo argumenta Urbinati (2014, p. 18, tradução nossa), a possibilidade de “contestar e controlar um regime aumenta na medida em que as opiniões dos cidadãos não são confinadas em suas mentes ou mantidas como opiniões privadas”. Essas considerações nos ajudam a compreender que a democracia se propõe, não a ser um regime dos acertos absolutos, mas sim a permitir e defender as “múltiplas opiniões políticas” que produzirão as escolhas⁹ e tomadas de decisão dos cidadãos, e que podem, elas mesmas, ser questionadas.

Neste caminho, apontamos que a representatividade política, na recente democracia brasileira, ainda não atingiu os patamares desejados. Por exemplo, uma questão bastante criticada era o representante eleito ter o direito a voto secreto nas sessões do Congresso Nacional¹⁰. O voto ‘secreto’ é um interdito à fiscalização do cidadão ao seu representante e

⁹ Refletindo sobre escolhas através do voto direto dentro do contexto brasileiro, é relevante pontuar que tudo isso faz parte de um sistema que ‘amadurece’ também a comunidade de eleitores, sobretudo, na ocasião das eleições. Algumas escolhas podem ser bem acertadas social e economicamente e podem ser terríveis em todos os ângulos governamentais. Isso nos remete à definição de Lamounier sobre eleição: “Eleições podem ser entendidas como impactos que a sociedade se reserva o direito de desfechar sobre sua própria estrutura política, dentro de regras e intervalos previstos. A campanha e os resultados de cada novo pleito incidem sobre a situação preexistente, alterando-a ou confirmando-a em seus traços essenciais” (Lamounier, 1991, p. 8).

¹⁰ Pesquisa realizada pelo Instituto Ibope divulgada em março de 2013 afirma: “No levantamento do Ibope, foram realizadas mil entrevistas por telefone, entre os dias 2 e 3 de março, constatando também que 63% da população não apoia o uso do sistema de voto secreto para a eleição do presidente do Senado. Como boa parte dos senadores não declararam seus votos, 56% dos entrevistados concordam que a votação é inválida, ante 38% que acreditam na validade do pleito”. Disponível em <https://congressoemfoco.uol.com.br/especial/noticias/ibope-74-dos-brasileiros-querem-renuncia-de-renan/> Acesso em 21 de janeiro de 2024. Já em 2007, presidente da Câmara, Arlindo Chinaglia, recebeu “um abaixo-assinado com 18 mil assinaturas defendendo o fim do voto secreto nas decisões do Congresso”. Disponível em

um impeditivo de “interlocução entre cidadãos e representantes eleitos”. Se o voto aberto fosse sempre exercido, reduziria a “assimetria informal entre estes atores e tornariam mais plurais as fontes de informação dos legisladores, capacitando-os para conhecer quais são e como representar os melhores interesses dos cidadãos” (Anastácia; Nunes, 2006, p. 29).

A Emenda Constitucional 76/2013 extinguiu o voto secreto no Congresso Nacional para perda de mandato de parlamentares e apreciação de vetos presidenciais. Todavia, ainda existem situações em que o Regimento Interno do Senado e a Constituição autorizam o voto secreto. Em 2023, o senador Jorge Seif (PL-SC) pediu o apoio dos colegas à proposta de Emenda à Constituição (PEC), de sua autoria, que veda o voto secreto em todas as deliberações do Poder Legislativo¹¹. Em fevereiro de 2024, o senador alcançou as 27 assinaturas necessárias para prosseguir com o trâmite legislativo no Senado Federal da PEC nº 5 de 2024¹². Atualmente, tramita também no Congresso Nacional uma proposta de autoria do senador Nelsinho Trad (PSD-MS) que propõe fim do voto secreto nas eleições da Mesa do Senado¹³.

Acreditamos que alguns pontos que destacamos podem justificar a intenção da reforma do sistema de representação. O tema da reforma política é sempre resgatado devido à recorrente distância de interesses de cidadãos e seus eleitos. Essa pauta, até certo ponto, é positiva, pois revela que há um movimento, no sentido da crítica à inoperância dos governantes. A própria existência da crítica e sua externalidade persistente são conquistas advindas da dinâmica democrática. Neste sentido, resgatamos a afirmação de Nohlen (2010, p. 41) de que alguns “desafios não resultam de déficits, mas dos sucessos da democracia”. “O que reformar?”, perguntam Anastácia e Nunes (2006, p. 18) e sugerem que a reforma seja: a) reformar o “comportamento político”; b) reformar os “padrões de interação política”; c) reformar as “condições sob as quais atuam as instituições políticas”.

Dentro do cenário de críticas ocasionadas pelas disparidades de interesses entre eleitos e eleitores, nota-se que a democracia não está imune às diversas disputas de poder no seio da sociedade e que, por vezes, essas disputas acirradas destoam dos princípios pelos

<https://www.camara.leg.br/noticias/108279-CAMARA-RECEBE-ABAIXO-ASSINADO-CONTRA-O-VOTO-SECRETO> Acesso em 21 de janeiro de 2024.

¹¹ Disponível em <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/11/29/seif-pede-apoio-a-proposta-de-voto-aberto-em-deliberacoes-do-legislativo> Acesso em 21 de fevereiro de 2024

¹² <https://jorgeseif.com.br/noticias/pec-de-autoria-do-senador-jorge-seif-que-garante-inviolabilidade-de-parlamentares-consegue-assinaturas-necessarias-para-tramitar-no-senado/> Acesso em 21 de fevereiro de 2024

¹³ Disponível em <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/02/15/nelsinho-trad-propoe-fim-do-voto-secreto-nas-eleicoes-da-mesa-do-senado> Acesso em 21 de fevereiro de 2024.

quais ela se caracteriza. Tal destoar gera um desencantamento naqueles que delegaram, através do voto, seu poder de decisão para quem os representa. Um desafio com que o Brasil se depara é que sua democracia é recém-constituída e busca corrigir alguns vícios historicamente assimilados¹⁴. Por exemplo, as mulheres só passaram a poder votar em 1932 e “esse direito só se tornou obrigatório e só intentou alguma pretensão de universalidade, sem restrição censitária, em 1945; os analfabetos e analfabetas, por sua vez, só puderam participar das eleições em 1985” (Carvalho; Lana, 2015, p. 82). O chamado ‘desencantamento’ tem outros agravantes, o país ainda apresenta um alto nível de pobreza, violências de todo tipo, preconceitos¹⁵ e desrespeito aos direitos humanos: “As violações dos direitos humanos não cessam automaticamente no momento da transição democrática: quando amplos setores da população vivem na pobreza e na marginalidade, são acentuadas as fraquezas da democracia que acaba de nascer” (Jelin; Hershberg, 2006, p. 24). Sobre a saúde da democracia, Magalhães (2006, p. 27) reflete que,

[...] a democracia existe em permanente tensão com forças que desejam manter interesses, os mais diversos, manter ou chegar ao poder para conquistar interesses de grupos específicos, sendo que muitas vezes essas forças se desequilibram, principalmente com a acomodação da participação popular dialógica, essência da democracia que defendemos, e o desinteresse de participação no processo da democracia representativa, pela percepção da ausência de representatividade e pelo desencanto com os resultados apresentados.

Num contexto democrático, não se deve conceber a inexistência de tensão; há as lutas permanentes por interesses de grupos. Com essa reflexão, percebemos que a democracia está imersa em um permanente ambiente de disputas. Por isso, nos alertam Jelin e Hershberg (2006, p. 25), na obra *Construindo a democracia: direitos humanos, cidadania e sociedade na América Latina*, que “tampouco o sistema democrático assegura que os atores e as práticas irão ser de fato democráticos, ou que as ideologias democráticas prevalecerão”, uma vez que o regime democrático se vê em contínuo teste de resistência. As conquistas promovidas pelo sistema democrático são incertas e provisórias, pois “são o resultado de uma luta social contínua sobre a distribuição dos recursos socialmente válidos e sobre o planejamento (ou

¹⁴ Com a implantação da república no Brasil em 1889, foi injetada a esperança com mudanças sociais e foco nas necessidades da população, porém, a mesma carta magna repetiu alguns vícios de sua antecessora, como o voto aberto e assinatura na cédula de eleição e com restrições aos analfabetos e religiosos (Cf. Ribeiro, 2023).

¹⁵ Em 2015 foi instituído pela Lei nº 13.086, o Dia da Conquista do Voto Feminino no Brasil.

replanejamento) de instituições que pretendem canalizar o conflito social” (Jelin; Hershberg, 2006, p. 25).

Um exemplo dessas tensões e conflitos que fazem parte de uma vida democrática em sociedade foi o ataque em 8 de janeiro de 2023 às instituições do Estado Democrático de Direito brasileiro, em Brasília, praticado pelos aliados extremistas do ex-presidente Jair Bolsonaro (2019-2022), que havia perdido a reeleição para a presidência. Os ataques causaram prejuízos de milhões aos cofres públicos como consequência da invasão às sedes do executivo, do legislativo e do judiciário, na Praça dos Três Poderes. Recentemente, em 11 de setembro de 2025, Jair Bolsonaro foi condenado¹⁶ a 27 anos e 3 meses de prisão por participação nesta tentativa de golpe de Estado. Ainda sobre essa questão, é importante destacar o discurso do presidente Lula na abertura da Assembleia da ONU, em setembro de 2025. Nele, Lula exalta a democracia como melhor forma de governo e destacada que “democracias sólidas vão além do ritual eleitoral” e concede um espaço valioso em seu discurso para mencionar que “mesmo sob ataque sem precedentes, o Brasil optou por resistir e defender sua democracia, reconquistada há quarenta anos pelo seu povo, depois de duas décadas de governos ditatoriais”¹⁷.

Esses acontecimentos evidenciam a importância da retomada da discussão em torno dos conceitos de cidadania e cidadão. Essa foi a tônica do capítulo Democracia e Cidadania, do livro *Teorias da democracia: diferenças e identidades na contemporaneidade*, da autora Pinto (2004, p. 69): ela defende que a palavra ‘cidadania’ é usada para tudo e parece caber tudo nela, além de ter se tornado “politicamente muito correta”. O interesse por tal especificidade, segundo explica, foi motivado pela agenda de discussões sobre o feminismo. Pinto (2004, p. 69) problematiza a cidadania dentro da pauta de lutas no contexto da democracia representativa, que “não é capaz de dar conta dos direitos das mulheres e nem de quaisquer outras diferenças constituídas a partir dos movimentos sociais ao longo do século XX”.

Para a discussão que aqui se coloca, é apropriado apresentar as reflexões de Pinto (2004) sobre o papel do cidadão dentro de um regime democrático. Para fins de conceituação do termo cidadão, na abordagem aqui exposta, consideramos a definição de Forst (2010, p.

¹⁶ Disponível em <https://agenciabrasil.ebc.com.br/justica/noticia/2025-09/stf-condena-bolsonaro-27-anos-e-tres-meses-de-prisao>

¹⁷ Disponível em <https://agenciabrasil.ebc.com.br/internacional/noticia/2025-09/confira-integra-do-discurso-de-lula-na-abertura-da-assembleia-da-onu>

115, tradução nossa): “cidadãos se entendem como membros de uma comunidade política, quais as coisas que têm em comum e quais suas responsabilidades”. Pinto (2004), ao refletir sobre o espaço do cidadão numa democracia, afirma que deixamos de ser esposa de beltrano, filha de sicrano, e ocupamos um espaço que é a relação entre as pessoas e o Estado. A autora (2004, p. 70) defende que, no que diz respeito ao assunto, sobretudo no contexto brasileiro, cabe muitas ponderações, pois “em se tratando de cenários como o brasileiro, a construção da cidadania e do sentimento de ser cidadão é algo ainda muito pálido no país”. Semelhante comentário também é posto por Fleury (2006, p. 75), quando menciona que a trajetória de participação popular na história do Brasil “tem sido mais retórica que efetiva” e aponta a Constituição Federal de 1988 como um novo patamar de participação popular.

A ‘construção da cidadania’¹⁸ e o ‘sentimento de ser cidadão’ são pálidos e, talvez, por isso, se explique parte do descontentamento¹⁹ do povo com seus escolhidos para representá-lo. A palidez desse sentimento de ser cidadão tem, obviamente, uma ligação com o entendimento quanto à participação no processo de governar e se ver como responsável pelas decisões que guiam o país. Entendemos que o persistente sentimento do povo brasileiro de que o que é ‘público’ não é seu, expressa para essa palidez. Para termos um exemplo dessa compreensão de exercício de cidadania no Brasil, na década de 60, “era possível ganhar eleições no Brasil com o slogan informal “rouba, mas faz”” (Avritzer, 2016, p. 83). Para que a base fundante de uma sociedade democrática se realize através da efetiva participação do povo nas tomadas de decisão, é necessário compreendermos os princípios que orientam o Estado Democrático de Direito e que abordaremos na próxima seção.

¹⁸ Conforme destacam Pinsky e Pinsky (2013, p. 9), “exercer a cidadania plena é ter direitos civis, políticos e sociais”.

¹⁹ Dentro de um regime democrático, o sentimento de revelar um ‘descontentamento’ através de manifestações e movimentos sociais é possível, e reconhecido como manifestação de direito, exatamente por ser um regime democrático. Em 2013, ocorreu uma onda de protestos em diversas cidades brasileiras, inicialmente configurado pelas pautas do *Movimento Passe Livre* (MPL), em SP e que produziu bons frutos, entre eles, a redução das tarifas de transporte público e a aprovação da Emenda Constitucional nº 90, que deu uma nova redação ao Artigo 6º da Constituição Federal e incluiu o transporte como direito social. Disponível em <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2014-06/mobilizacao-social-de-junho-de-2013-levou-o-governo-propor-cinco-pactos> Acesso em 23 de janeiro de 2024.

OS PRINCÍPIOS DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

Dallari (2011) assevera que podemos sintetizar os princípios do Estado Democrático de Direito em três pontos fundamentais: 1) supremacia da vontade popular; 2) preservação da liberdade; e 3) igualdade de direitos.

O princípio da supremacia popular é aquele que talvez suscite mais debate e controvérsias, pois lança continuamente reflexões sobre questões relativas ao sistema de representatividade, aos partidos políticos e aos sistemas eleitorais (que exercem papel fundamental nas democracias representativas). O financiamento das campanhas eleitorais no Brasil é envolto em escândalos. Xavier e Silva (2014, p. 8), em seu trabalho intitulado *O financiamento de campanha eleitoral e sua influência na representação política*, analisaram as campanhas eleitorais e afirmaram que “elas estão marcadas, cada vez mais, pela grande quantidade de receitas empregadas pelos políticos a fim de influenciar no resultado das eleições”.

Haveria uma intensa e perigosa atuação do poder econômico nos resultados das campanhas eleitorais, e tal interferência desestrutura os procedimentos esperados dentro de uma prática democrática. A significativa quantia de “doação” privada para as eleições democráticas atua como elemento de desestabilização do ato de escolha do candidato, pois um candidato “querido” pode ser muito agraciado pelos empresários. Sobre o risco de desequilíbrio de oportunidades fornecidas por meio das doações, Lobo e Romero (2015, p. 246) afirmaram que “se um segmento social é mais rico, ele poderá doar mais dinheiro de seu patrimônio pessoal para o partido de seu interesse” e, por outro lado, “se outro partido é apoiado por pessoas de baixa renda, militantes podem angariar dinheiro de modos mais difusos e com valores mais baixos”.

No Brasil, o Congresso Nacional aprovou às pressas a regulamentação do Fundo Eleitoral para não ser prejudicado pela decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), em 2015, que proibiu²⁰ doações de empresas privadas para as disputas eleitorais. A decisão do STF é creditada, também, aos efeitos das investigações da Lava Jato e às denúncias feitas através

²⁰ *Supremo proíbe doação de empresas para campanhas eleitorais.* Disponível em: <http://g1.globo.com/politica/noticia/2015/09/supremo-decide-proibir-doacoes-de-empresas-para-campanhas-eleitorais.html> Acesso em 29 de fevereiro de 2024; *Supremo proíbe doação de empresas para campanhas eleitorais.* Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2015-09/supremo-proibe-doacoes-de-empresas-para-campanhas-politicas>. Acesso em 20 de fevereiro de 2024.

das delações de vários grupos empresariais. O modelo de ‘doações’ se assemelhava, paradoxalmente, a uma regulamentada “compra de votos”²¹.

Em 2017, o Brasil passou a contar com o “Fundo Especial de Financiamento de Campanha”, ou “Fundo Eleitoral”. Porém, as cifras oriundas dos cofres públicos, recursos da União²² para custear as campanhas eleitorais, foram homéricas. Em 17 de dezembro de 2019, por exemplo, o Congresso Nacional aprovou o Fundo eleitoral no montante de R\$ 2,03423 bilhões para as eleições municipais daquele ano. No entanto, esse não era o valor pretendido pelos congressistas, pois os representantes do povo no Congresso Nacional almejavam aprovar o valor de R\$ 3,8 bilhões. Avritzer (2016) pontua que toda essa negociata no cenário político brasileiro para obter o “voto” do cidadão resulta na perda da legitimidade do sistema político. Porém, todos esses questionamentos podem ser compreendidos como parte da própria democracia em busca de sanar seus problemas e se legitimar pelos seus próprios méritos (Cf. Nohlen, 2010).

A igualdade de direitos é “entendida como a proibição de distinções no gozo de direitos, sobretudo por motivos econômicos ou de discriminação entre classes sociais” (Dallari, 2011, p. 150). Em outras palavras, igualdade é ausência de discriminação. Para que a igualdade, ou seja, a ausência de discriminação, constitua-se plenamente, é imprescindível a proteção dos direitos civis, políticos e sociais básicos. Nas palavras de Urbinati (2014, p. 19, tradução nossa), “a democracia promete a liberdade em primeiro lugar e usa a igualdade legal e política para proteger e cumprir essa promessa”. Por esse ângulo, percebemos a interdependência dos dois princípios. Este ponto também é bastante debatido no âmbito do Estado Democrático de Direito e produz uma rica discussão sobre as minorias. Aqui, vamos contextualizar o conceito de igualdade em um panorama mais normativo e, para isso, utilizaremos a definição de Chueiri (2009, p. 63-34):

O que primeiro aparece é a igualdade perante a lei, conhecida como igualdade formal, no sentido de que a lei trata todos como iguais, sem qualquer distinção, ainda que, em realidade, haja muitas desigualdades como as de classe social, econômica, religiosa, racial etc. A igualdade formal deve estar acompanhada da igualdade material ou substancial, ou seja, da

²¹ Cf. Cirne, 2023.

²² O valor do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) foi autorizado dentro da votação do Orçamento da União de 2020 em uma sessão conjunta de deputados e senadores.

²³ *Fundo eleitoral de R\$ 2 bilhões para partidos é aprovado no Congresso*. Disponível em: https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2019/12/17/interna_politica,1109001/fundo-eleitoral-de-r-2-bilhoes-para-partidos-e-aprovado-no-congresso.shtml Acesso em 29 de fevereiro de 2024.

igualdade que se concretiza na vida das pessoas, e para tanto, é necessário que o Estado e a sociedade construam essa tal igualdade através de ações que, concretamente, diminuam as diferenças.

A diferença de igualdade formal e material é que esta última representa a materialização do princípio da igualdade. É necessário criar e acompanhar a implantação de políticas públicas voltadas para a redução das desigualdades e a promoção da igualdade efetiva. Podemos citar alguns exemplos de ações que combinam práticas de igualdade formal com o incentivo efetivo da igualdade material:

(1) o artigo 7º, XX, que estabelece: “proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei”; (2) o artigo 37, VIII, que prevê a reserva de vagas para cargos e empregos públicos às pessoas portadores de deficiências físicas; (3) a Lei 8. 112/90, que regulamentou esse dispositivo constitucional e assegurou a reserva de 20% das vagas oferecidas no concurso público para pessoas portadoras de deficiências; (4) o artigo 68, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), que prevê o reconhecimento definitivo da propriedade, com emissão dos respectivos títulos, aos remanescentes das comunidades dos quilombos, que estejam ocupando suas terras; (5) as Leis 9.100/95 e 9.504/97, que estabelecem cotas mínimas de mulheres para as eleições; (6) a adoção de cotas para os afrodescendentes no vestibular da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (Engelmann, 2008, p. 67, 68).

O princípio da igualdade tem sua característica, além da busca pelo equilíbrio, a “preocupação que deve evitar o excesso, seja para mais ou para menos” (Engelmann, 2008, p. 20). Entre outras peculiaridades e discussões, o princípio enfrenta o desafio de criar e proteger um espaço onde as características naturais das pessoas sejam respeitadas.

Neste contexto, Pinto (2004, p. 77, 79) faz algumas reflexões sobre a ideia de tolerância e afirma que a UNESCO “parte da ideia de tolerância para pensar a questão da democracia como capaz de incorporar as relações interétnicas, as relações de gênero, as relações entre as diferenças”, porém nos alerta que se “nós tomarmos um mundo só de diferenças, nós vamos encontrar um mundo de fragmentação”. Todas essas questões devem atravessar a prática do diálogo, discussões sobre o que é legítimo e justo. Além disso, ela assevera que legítimo é que os grupos em luta cheguem, em certo momento, ao que consideram legítimo. Conforme argumenta a pesquisadora, “não existe outra forma de pensar o que é legítimo, se não a aceitação das pessoas de que aquilo é legítimo. Se não for assim, estamos de frente ou a teologias ou a pensamentos totalitários” (Pinto, 2004, p. 85).

Toda essa dinâmica governamental registrada em nossa Constituição Federal de 1988 é resultado de uma história de luta e persistência na conquista de um regime democrático. Faremos uma breve abordagem sobre esse percurso, com um recorte temporal a partir de 1984, com a campanha *Diretas Já* que foi o início do movimento visando a redemocratização do Brasil.

A LUTA PELA DEMOCRACIA

Era 1984, o Brasil estava em efervescência. As ruas estavam tomadas por estudantes, professores, artistas, ativistas e políticos. O Rio de Janeiro e São Paulo, entre outros estados, foram o palco de um clamor por uma transição. Era o movimento intitulado *Diretas Já*, que ocorreu no Brasil entre os anos de 1983 e 1984. A ditadura já durava 20 anos. O foco do movimento era exigir eleições diretas para presidente e o fim do regime militar. Nas palavras de Avritzer (2002, p. 4, tradução nossa), em seu livro *Democracy and the public in Latin America*, o movimento clamou por “uma reconexão entre a opinião pública e um congresso acostumado a responder às pressões de um regime autoritário e resistente a mecanismos de responsabilização popular”. O Brasil tinha tido a experiência das urnas em 1982²⁴ e a última eleição anterior para Presidente da República datava de 1960²⁵.

Há no site²⁶ da revista Veja uma reportagem comemorativa de 30 anos de um dos maiores comícios do movimento *Direta Já*, em São Paulo, que ocorreu no dia de comemoração do aniversário de 430 anos da cidade, 25 de janeiro de 1984. Na ocasião, 200.000 pessoas se concentraram na Praça da Sé para exigir eleições diretas para presidente da República. As pessoas gritavam: “Um, dois, três, quatro, cinco, mil. Queremos eleger o presidente do Brasil!”. O movimento *Diretas Já* ganhou todo o Brasil com número expressivo de participantes. Em 24 de fevereiro de 1984, em Belo Horizonte, foram 300 mil pessoas; em 10 de abril de 1984, no Rio de Janeiro, foi um milhão de pessoas; em 12 de abril de 1984, em

²⁴ Em 15 de novembro de 1982, o eleitorado brasileiro foi chamado a eleger os governadores que administrariam seus estados pelo interregno temporal de quatro anos.

²⁵ É importante destacar a trajetória democrática brasileira com o exercício do voto. Guilherme (2019, p. 20) descreve rapidamente um fato histórico da eleição de Jânio Quadros: “Na última vez, em 1960, os poucos brasileiros que tinham direito ao voto escolheram um candidato excêntrico, com ascensão política meteórica e de um partido inexpressível. Ele prometida varrer a corrupção, moralizar a política e governar para os pobres. Colocava-se como católico, anticomunista, patriota e defensor da família. Jânio Quadros foi o típico populista de direita. Pouco tempo depois, o país se arrependeu do voto dado”.

²⁶ Disponível em <https://veja.abril.com.br/brasil/ha-30-anos-em-sao-paulo-o-1o-grande-comicio-das-diretas-ja/>. Acesso em 25 de fevereiro de 2024.

Goiânia, foram 250 mil pessoas; em 13 de abril de 1984, em Porto Alegre, 200 mil pessoas (Cf. Klein; Luna, 2014).

Durante o ano de 1984, entre os meses de janeiro e abril, dezenas de comícios foram organizados nas principais cidades brasileiras²⁷. Segundo o autor da emenda constitucional²⁸ a favor das eleições diretas para presidente da República, o deputado federal PMDB (MT), Dante Oliveira, “foi um momento em que os políticos sintonizaram-se com a sociedade. [...] Quanto mais o movimento crescia, nós parlamentares mais nos enchíamos de otimismo que poderíamos vencer a votação aqui no Congresso” (Bertoncelo, 2007, p. 176).

Conforme informações do site da Câmara dos Deputados, em 25 de abril de 1984, dia²⁹ da votação da PEC pelas eleições diretas, o deputado Dante de Oliveira defendeu em plenário sua proposta e pediu votos de parlamentares do partido do Governo, o PDS. Houve uma série de preparativos, dias antes da votação, articulados pelo comitê nacional pró-diretas, que se constituía em protestos e “sugeriu-se a realização de um buzinaço e de um panelaço nas principais cidades na noite do dia 24” e também “instalação de telões em cidades importantes para que a população pudesse acompanhar a votação da emenda ao vivo” (Bertoncelo, 2007, p. 176). O presidente da época, o general João Batista Figueiredo³⁰, providenciou um decreto de estado de emergência na região do Distrito Federal. Isso implicava na suspensão das garantias e direitos individuais que, entre outras medidas de intimidação do governo militar, estavam a proibição de transmitir imagens de TV sobre a votação da PEC.

A votação da PEC não logrou êxito. Segundo os dados do portal da Câmara dos deputados, não foi atingido o quórum de 320 votos para que fosse enviada ao Senado. Para isso, eram necessários mais 22 votos. Foram 298 votos a favor, 65 contra três abstenções e

²⁷ No portal Memorial da Democracia há fotos do último e maior comício pelas *Diretas Já* no qual reuniu 1,5 milhão de pessoas no vale do Anhangabaú, centro de São Paulo. Disponível <http://memorialdademocracia.com.br/card/diretas-ja> Acesso em 20 de fevereiro de 2024.

²⁸ A emenda foi apresentada ao Congresso Nacional em janeiro de 1983.

²⁹ Segundo informações do portal Memorial da Democracia, no dia da votação da PEC das Diretas Já “as galerias da Câmara foram ocupadas logo cedo, embora a votação estivesse marcada para a noite. No início da tarde, houve um blecaute no Distrito Federal e em alguns municípios limítrofes, que durou duas horas. Logo depois, tropas militares comandadas pessoalmente pelo general Newton Cruz, montado num cavalo branco, ocuparam posições ao longo dos prédios dos ministérios e o no gramado defronte ao Congresso. Ali também a multidão começava a se aglomerar para acompanhar a votação. No início da noite houve um grande buzinaço na cidade. Logo depois, começou a pancadaria, com os manifestantes sendo perseguidos por cavalos, pelotões armados e bombas de gás lacrimogêneo. Dentro do plenário, começou a votação”. Disponível em <http://memorialdademocracia.com.br/card/diretas-ja> Acesso em 22 de fevereiro de 2024.

³⁰ As estratégias para atrapalhar a votação da emenda Dante de Oliveira foram várias, entre elas, lembramos da emenda Figueiredo, que foi enviado ao Congresso no mesmo dia do maior comício da campanha *Diretas Já*. A emenda Figueiredo previa “eleições diretas somente em 1988, e contribuindo para fortalecer a manobra governista de reprovação da emenda Dante de Oliveira” (Maciel, 1999, p. 365, 367).

112 deputados não compareceram à sessão. Os números, que boicotaram o êxito da aprovação da emenda de Dante de Oliveira, são assim descritos por Maciel (1999, p. 368),

[...] a estratégia de não comparecimento adotada pelo PDS funcionou, pois faltaram à votação 113 deputados federais, até mesmo um do PTB (o deputado Mendonça Falcão-SP). Apesar dos 298 votos a favor (todos os deputados federais do PMDB, do PDT e do PT, quase todos do PTB e 64 do PDS), faltaram 22 votos para que a emenda atingisse o quórum de dois terços, exigido para aprovação de reformas constitucionais.

Diante do malogrado empenho da reforma constitucional pelas eleições diretas, o Brasil elegeu, por via indireta, Tancredo Neves, que não tomou posse devido a sua morte em 21 de abril de 1985³¹. Sucedeu-lhe José Sarney, ex-prócer do partido do regime militar. Foi o último presidente do Brasil escolhido por eleição indireta. Pelo perfil do sucessor de Tancredo Neves, pode-se concluir que não havia uma simpatia pelos princípios democráticos: nove meses antes de assumir a presidência da república, Sarney fora o presidente nacional do partido da ditadura e, como se não bastasse, foi o grande e principal articulador do veto à emenda de Dante de Oliveira sobre as *Diretas Já* (Cf. Pinheiro, 2014).

A derrota da emenda de Dante de Oliveira, porém, não foi um calar definitivo, embora ela tenha alterado os quadros de disputas de poder e tendências políticas. A campanha pelas *Diretas Já* continuava com desdobramentos de conchavos e insistia nas mobilizações pela construção de um caminho para a redemocratização do país. No livro *Diretas já: 15 meses que abalaram a ditadura*, Leonelli e Oliveira (2004, p. 23), ao refletirem sobre a força do movimento, perguntam “por que a campanha das *Diretas Já* mobilizou tão ampla e profundamente a sociedade brasileira?” e “como os impulsos apaixonantes, que eram característicos do futebol, do carnaval e de alguns mitos religiosos, convergiram para a política?”.

Bertoncelo (2007) destaca, através da citação dos números da campanha, a bem-sucedida empreitada das *Diretas Já*, com 98 comícios e passeatas e mais de cinco milhões de participantes. Segundo ele (2007, p. 186), a luta pelas eleições diretas no Brasil foi, nitidamente, “o elemento que unia as diversas reivindicações setoriais e que dava sentido à

³¹ Há muitas especulações em torno da morte de Tancredo Neves. Fala-se em assassinato e em complôs de poder. Tancredo Neves foi internado às vésperas de sua posse, reclamava de fortes dores abdominais. No dia seguinte, toma posse José Sarney. No livro *Tancredo Neves, o príncipe civil*, Plínio Fraga (2017) fala de inimigos ocultos de Tancredo e que eles atuavam às escuras. Tancredo Neves temia mais seus inimigos ocultos do que seu adversário da então campanha presidencial, Paulo Maluf.

luta coletiva dos que se opunham ao autoritarismo político e buscavam transformar a sociedade e o Estado”. Após o término do governo de José Sarney (21 de abril de 1985 – 15 de março de 1990), finalmente o Brasil se depara com uma campanha eleitoral, em 1989, que levaria seus cidadãos às urnas para escolher seu representante para o cargo de presidente da República. Naquela ocasião, os candidatos ao cargo de presidente da República eram Ulysses Guimarães³², Leonel Brizola³³, Mário Covas³⁴, Paulo Maluf³⁵, Roberto Freire³⁶, Ronaldo Caiado³⁷ e Guilherme Afif Domingos³⁸ e os emergentes políticos, Luiz Inácio Lula da Silva³⁹, do PT, metalúrgico que despontou como liderança política nos movimentos sindicais do ABC

³² Sobre o perfil da candidatura na Eleição presidencial de 1989, a revista *Isto É* descreve: “Ulysses Guimarães chegou às eleições de 1989 sem o mesmo prestígio que conquistara ao longo da bela, porém derrotada, campanha pelas eleições diretas para presidente de cinco anos antes. Após ver a emenda Dante de Oliveira ser derrotada no Congresso Nacional, Ulysses se transformou em uma espécie de símbolo maior das lutas pela redemocratização plena do país naquela segunda metade dos anos 80.” Disponível em https://istoe.com.br/385733_1989+UMA+ELEICAO+HISTORICA/ Acesso em 20 de janeiro de 2024.

³³ Sobre o perfil da candidatura na Eleição presidencial de 1989, a revista *Isto É* descreve: “No começo de julho de 1989, quando esta reportagem foi publicada, Leonel Brizola estava certo de que iria disputar o segundo turno com Fernando Collor de Mello. O velho caudilho era o segundo nas pesquisas de opinião e via, de longe, Lula brigando para estar entre os principais candidatos daquela eleição.” Disponível em https://istoe.com.br/385733_1989+UMA+ELEICAO+HISTORICA/ Acesso em 20 de janeiro de 2024.

³⁴ Sobre o perfil da candidatura na Eleição presidencial de 1989, a revista *Isto É* descreve: “O ex-governador de São Paulo Mário Covas era o nome de consenso dentro do PSDB para assumir o posto de candidato à Presidência da República em 1989. Depois de desempenhar papel de destaque na Constituinte e de liderar a debandada do PMDB para a criação do PSDB, ele se apresentava como uma espécie de conciliador nacional, o nome que “não estava contra ninguém”, mas que se propunha a apresentar “algo concreto” para a criação do novo Brasil que recém entrava no período de redemocratização. Tudo lindo, não fosse o fato de que sua candidatura não decolava nas pesquisas.” Disponível em https://istoe.com.br/385733_1989+UMA+ELEICAO+HISTORICA/ Acesso em 20 de janeiro de 2024.

³⁵ Sobre o perfil da candidatura na Eleição presidencial de 1989, a revista *Isto É* descreve: “Paulo Maluf chegou às eleições presidenciais de 1989 tentando provar ser um novo homem. Nos quatro anos anteriores o eterno candidato do PDS havia sofrido três duras derrotas consecutivas.” Disponível em https://istoe.com.br/385733_1989+UMA+ELEICAO+HISTORICA/. Acesso em 20 de janeiro de 2024.

³⁶ Sobre o perfil da candidatura na Eleição presidencial de 1989, a revista *Isto É* descreve: “Comunista comedor de criancinhas? Essa era a imagem que Roberto Freire menos queria passar para seus eleitores. Como primeiro candidato do Partido Comunista Brasileiro (PCB) à Presidência do Brasil desde 1945, ele tentava mostrar que, em 1989, as propostas de seu agrupamento político estavam a anos-luz de distância do movimento repressor tão presente na China comunista da época.” Disponível em https://istoe.com.br/385733_1989+UMA+ELEICAO+HISTORICA/ Acesso em 20 de janeiro de 2024.

³⁷ Sobre o perfil da candidatura na Eleição presidencial de 1989, a revista *Isto É* descreve: “Privatização, meritocracia, livre iniciativa...o discurso parece familiar? Na campanha presidencial de 1989, Ronaldo Caiado, do PSD, era o candidato que apresentava com mais afinco esses ideais liberais. Ex-líder da União Democrática Ruralista, poderosa instituição que representava os interesses dos grandes produtores do campo, o médico Caiado dizia não ser de direita, mas um democrata, e defendia a presença do Estado apenas em setores considerados estratégicos, como habitação, saúde e segurança.” Disponível em https://istoe.com.br/385733_1989+UMA+ELEICAO+HISTORICA/ Acesso em 20 de janeiro de 2024.

³⁸ Sobre o perfil da candidatura na Eleição presidencial de 1989, a revista *Isto É* descreve: “Ainda no começo da corrida eleitoral de 1989, Guilherme Afif Domingos se apresentou como o “empresário do bem”. Um representante da elite, sem dúvida, mas, segundo seu discurso, cheio de vontade para atacar um dos grandes problemas do Brasil até hoje: a má distribuição de renda. À frente do Partido Liberal, entrou na briga pra valer.” Disponível em https://istoe.com.br/385733_1989+UMA+ELEICAO+HISTORICA/ Acesso em 20 de janeiro de 2024.

³⁹ Sobre o perfil do candidato na Eleição presidencial de 1989, a revista *Isto É* descreve: “Em abril de 1989 Lula estava muito mais próximo do líder sindicalista que parou o ABC paulista no fim dos anos 70 do que do presidente da República popular que se tornaria pouco mais de uma década depois.” Disponível em https://istoe.com.br/385733_1989+UMA+ELEICAO+HISTORICA/ Acesso em 20 de janeiro de 2024.

paulista, e Fernando Collor de Mello⁴⁰, representante do PRN⁴¹ — mesmo havendo iniciado sua carreira política na ARENA — prometendo uma “caçada aos marajás” e modernização política, além de representar a tradicional oligarquia política do seu estado, Alagoas⁴². A lista de presidenciáveis que almejavam o planalto era composta de mais de vinte candidatos (Foguel, 2019).

Uma das características da campanha eleitoral de Fernando Collor foi ele não ter comparecido “a nenhum debate promovido pelos meios de comunicação durante o primeiro turno da eleição” (Foguel, 2019, p. 252). O título “caçador de marajás”, dado pela imprensa, foi uma estratégia política para conseguir apoio para sua campanha presidencial e, para isso, estrategicamente, iniciou “um combate a alguns funcionários públicos que recebiam salários altos e desproporcionais” (Foguel, 2019, p. 252). Ao longo da disputa eleitoral, Fernando Collor empreendeu duras críticas à corrupção no Brasil e aos altos índices de inflação — embora em seu governo a inflação tenha atingido 1200% — e intitulou José Sarney de “corrupto, incompetente e safado” (Foguel, 2019, p. 252). A campanha de Collor iniciou com baixos números de intenções de voto, 5%, porém, ao longo da campanha e pelos diversos conchavos fechados, Fernando Collor segue para o segundo turno juntamente com Lula. No primeiro turno, Collor obteve 20.611.011 votos contra 11.662.673 de Lula.

No segundo turno, Fernando Collor teve como estratégia exibir no programa eleitoral “um depoimento de Miriam Cordeiro, ex-namorada de Lula⁴³, que acusava o petista de ter planejado o aborto de Lurian, filha do casal” (Foguel, 2019, p. 258). Além disso, Collor utilizou um vocabulário solidário às classes mais pobres, prometendo em exaustão que iria governar para os “descamisados” e os “pés descalços”, a fim de “fugir do estigma de “candidato de elite”” (Foguel, 2019, p. 258). Na disputa do segundo turno, Fernando Collor venceu⁴⁴ com

⁴⁰ Sobre o perfil da candidatura na Eleição presidencial de 1989, a revista *Isto É* descreve: “Nesta entrevista publicada em abril de 1989, quando a corrida eleitoral ao Palácio do Planalto ainda estava morna, com diversos partidos ainda decidindo quem seriam seus candidatos, Fernando Collor já esbanjava confiança. Apesar de liderar as pesquisas de opinião naquele momento, ainda não havia cristalizado o arco de alianças políticas, econômicas e sociais que possibilitariam sua eleição. Ainda assim, afirmava, categórico, que seria o próximo presidente da República”. Disponível em https://istoe.com.br/385733_1989+UMA+ELEICAO+HISTORICA/ Acesso em 20 de janeiro de 2024.

⁴¹ PARTIDO DA RECONSTRUÇÃO NACIONAL - Partido político nacional criado em 1985 com o nome de Partido da Juventude (PJ). Em fevereiro de 1989, após a filiação de Fernando Collor de Mello, foi alterado o nome para o Partido da Reconstrução Nacional (PRN).

⁴² Disponível em <http://memorialdademocracia.com.br/card/finalmente-eleicoes-diretas-para-presidente> Acesso em 20 de janeiro de 2024.

⁴³ Em entrevista concedida ao jornalista Geneton Moraes Neto (2005, p. 84) e que foi publicada no livro *Dossiê Brasília os segredos dos presidentes*, Collor afirmou que o uso do depoimento da ex-namorada de Lula “[...] não foi de bom gosto nem de bom tom. A utilização seria absolutamente desnecessária. Não o faria novamente.”

⁴⁴ A revista *Isto É* fez uma reportagem especial em 2014, em comemoração aos 25 anos de eleições diretas no Brasil, apontando os potenciais motivos para a vitória de Collor, além do apoio da TV Globo, a reportagem afirma: “mas há mais: o

53% dos votos válidos contra 47% de Lula. Collor torna-se o primeiro presidente da República eleito por voto direto depois da ditadura brasileira.

Quadro 7 - Resultado eleitoral do segundo turno de 1989

Candidato	Partido	Votos	Porcentagem
Fernando Collor de Mello	PRN	35.089.998	42,75%
Luiz Inácio Lula da Silva	PT	31.076.364	37,86%
TOTAL DE VOTOS EM CANDIDATOS		66.166.362	80,62%
Branco		989.446	1,20%
Nulos		3.107.893	3,79%
Abstenções		11.814.893	14,39%
TOTAL DE ELEITORES INSCRITOS		82.074.718	100,00%

Fonte: Guilherme (2019, p.17)

Durante seu mandato, Fernando Collor sofreu 29 pedidos de *impeachment* (Cf. Glasenapp, 2018)⁴⁵. Da jornada de 29 processos de *impeachment* contra Fernando Collor de Mello, o que prosperou e gerou a abertura do processo foi o “protocolado em 01 de setembro de 1992 por Barbosa Lima Sobrinho e Marcello Lavenère Machado; tendo sido recebido e despachado na mesma data, lido em Plenário já no dia 08 de setembro seguinte” (Glasenapp, 2018, p. 85). As denúncias advinham de crime de responsabilidade com base nas informações fornecidas por Pedro Collor de Mello (1952-1994), irmão do então presidente, referentes às atividades de Paulo César Farias (tesoureiro de Fernando Collor). Antes do *impeachment*,

presidente eleito conta com as bênçãos da Igreja Católica para o seu governo. No entanto, Fernando Collor chegou à Presidência com a engajada contribuição dos maiores adversários da Igreja Católica hoje, os grupos pentecostais. Isso, sem falar do descompasso entre a socialdemocracia, que o futuro presidente diz querer como modelo de governo, e a origem de sua votação”. Disponível em https://istoe.com.br/385733_1989+UMA+ELEICAO+HISTORICA/ Acesso em 20 de janeiro de 2024.

⁴⁵ As descrições detalhadas de cada um dos 29 pedidos de *impeachment* contra Fernando Collor podem ser lidas na obra *O impeachment na Constituição Federal de 1988: de Sarney a Temer*, de Glasenapp (2018), nas páginas 79-84.

Fernando Collor renunciou⁴⁶ em 29 de dezembro de 1992, em seu terceiro ano de presidência, ficando inelegível por 08 anos. Assumiu a vaga da presidência, então, seu vice, Itamar Franco.

Destacamos que um ano após a vitória de Collor, seu governo já apresentava as fragilidades das promessas entusiastas feitas na ocasião de sua campanha eleitoral. Uma “pesquisa divulgada no final do primeiro ano da administração de Collor (ano 1991) elevava a 34% o percentual dos que consideravam sua gestão ruim ou péssima, enquanto 40% achavam-na regular, e 23%, boa e ótima” (Vieira, 2015, p. 462). Collor também governou às margens da democracia, demonstrando um espírito autoritário, envolvido em escândalos de corrupção institucional⁴⁷, e sua forma de atuação como presidente da República causou diversos embaraços com medidas polêmicas e provocadoras de prejuízos financeiros à população.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo objetivou refletir sobre o processo de luta pela redemocratização do país e pela retomada do direito às eleições diretas. Revelou também como a democracia enfrenta seus próprios desafios e resiste às diversas ameaças dos que, dentro de sua estrutura e mantidos por ela, atuam como elementos de corrosão, por possuírem tendências opostas à participação popular na tomada de decisão e apoiarem formas totalitárias de governo. Porém, podemos afirmar que a existência de democracia, mesmo nesse cenário, representa colapso dos sistemas autoritários que insistem em se espalhar e ressurgir, vez por outra.

Neste artigo, mostramos os inúmeros desafios históricos que se imbricam no Estado Democrático de Direito brasileiro, suas implicações conceituais e formais que o amparam e blindam de ataques e de graves ameaças e fissuras. Os recortes teóricos e históricos apontam para um caminho de redemocratização e um estabelecimento efetivo do Estado Democrático de Direito. Esse processo não foi apenas resultado dos preceitos teóricos e constitucionais,

⁴⁶ “Os coloridos logo abandonaram o presidente, seja no começo do governo com o confisco das poupanças e a rápida volta da inflação ou a cada novo escândalo de corrupção. Negavam tê-lo apoiado na eleição ou então se colocavam como vítimas ludibriadas pelo candidato. As amizades desfeitas e rusgas familiares criadas pela polarizada eleição, foram superadas: os eleitores de Lula repisaram o “eu avisei”, em tom triunfante; os eleitores de Collor de Mello, quando não negavam ter votado nele, tiveram que esperar a estabilidade do Plano Real, sob o vice Itamar Franco, para bravatear que, ao final, o voto em Collor deu um resultado positivo” (Guilherme, 2019, p. 28, 29).

⁴⁷ Na recente histórica política de Fernando Collor, no início de 2023, o ex-presidente foi acusado de receber entre 2010 e 2014 o equivalente a R\$ 20 milhões em propina de um esquema descoberto pela Operação Lava-Jato. O Supremo Tribunal Federal (STF) condenou Collor a prisão por corrupção passiva e lavagem de dinheiro. Disponível em https://veja.abril.com.br/brasil/stf-condena-collor-e-acrescenta-mais-um-capitulo-a-biografia-controversa#google_vignette Acesso em 25 de fevereiro de 2024.

mas de uma práxis social (eleitores e instituições) que determinou, de fato, as inclinações históricas, políticas, ideológicas e sociais do país. Podemos afirmar que a democracia, hoje, pode ser considerada como modelo de governança assumido com a consciência de que ela faz parte de uma difícil arena de lutas e contradições no mundo contemporâneo, o que requer dos cidadãos um engajamento permanente, participação efetiva na construção da vontade e da opinião pública, assim como uma mobilização contínua e efetiva quanto à sua defesa contra tentativas de desestabilizá-la, oriundas tanto por forças internas quanto externas.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA BRASIL. Confira íntegra do discurso de Lula na abertura da Assembleia da ONU. Agência Brasil, 23/09/2025. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/internacional/noticia/2025-09/confira-integra-do-discurso-de-lula-na-abertura-da-assembleia-da-onu>. Acesso em 01 de outubro de 2025.

ANASTÁCIA, Fátima; NUNES, Felipe. Reforma da Representação. In: AVRITZER; Leonardo; ANASTASIA Fátima (Orgs). **Reforma política no Brasil**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2006.

AVRITZER, Leonardo. **Democracy and the public space in Latin America**. Oxford: Princeton University Press, 2002. Press, 2002.

AVRITZER, Leonardo. **Impasses da democracia no Brasil**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016.

BERTONCELO, Edison. **A campanha das diretas e a democratização**. São Paulo: Associação Editorial Humanitas, Fapesp, 2007.

BH tem atos pró e contra a ditadura militar no dia em que golpe completa 55 anos. **Portal G1**. Belo Horizonte, 31 de março de 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticia/2019/03/31/grupo-faz-manifestacao-a-favor-da-ditadura-militar-em-belo-horizonte.ghtml> Acesso em 25 de fevereiro de 2024.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Editora Campus/Elsevier, 2004.

BORBA, Eduardo de. Cooperação equitativa como ethos da democracia. In: WERLE, Denílson Luís et al. **Justiça, Teoria Crítica e Democracia** - Volume II. Florianópolis: NEFIPO, 2018. da democracia. In: WERLE, Denílson Luís et al. **Justiça, Teoria Crítica e Democracia** - Volume II. Florianópolis: NEFIPO, 2018.

BRASIL. Nelsinho Trad **propõe fim do voto secreto nas eleições da Mesa do Senado**. Senado Federal. Brasília, 15 de fevereiro de 2024. Disponível em

<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/02/15/nelsinho-trad-propoe-fim-do-voto-secreto-nas-eleicoes-da-mesa-do-senado> . Acesso em 21 de fevereiro de 2024.

BRASIL. **Seif pede apoio a proposta de voto aberto em deliberações do Legislativo**. Senado Federal. Brasília, 29 de novembro de 2023. Disponível em <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/11/29/seif-pede-apoio-a-proposta-de-voto-aberto-em-deliberacoes-do-legislativo> . Acesso em 24 de fevereiro de 2024.

BRASIL. **Câmara recebe abaixo-assinado contra o voto secreto**. Câmara dos Deputados. Brasília, 17 de outubro de 2007. Disponível em <https://www.camara.leg.br/noticias/108279-CAMARA-RECEBE-ABAIXO-ASSINADO-CONTRA-O-VOTO-SECRETO> . Acesso em 21 de janeiro de 2024.

BRASIL. Diretas Já - **Campanha pela restauração imediata das eleições diretas para presidente da República (09' 10")**. Câmara dos Deputados. Brasília, DF, 09 de junho de 2006. Disponível em <https://www.camara.leg.br/radio/programas/272997-diretas-ja---campanha-pela-restauracao-imediata-das-eleicoes-diretas-para-presidente-da-republica--09--10--> Acesso em 22 de janeiro de 2024.

BRASIL. Diretas Já - **Campanha pela restauração imediata das eleições diretas para presidente da República (09' 10")**. Câmara dos Deputados. Brasília, DF, 09 de junho de 2006. Disponível em <https://www.camara.leg.br/radio/programas/272997-diretas-ja---campanha-pela-restauracao-imediata-das-eleicoes-diretas-para-presidente-da-republica--09--10--> Acesso em 22 de janeiro de 2024.

CARVALHO, Kildare Gonçalves. **Direito constitucional**: Teoria do Estado e da Constituição, Direito Constitucional Positivo. 14ª ed. Belo Horizonte: 2008.

CARVALHO, Alice Padilha de; LANA, Pedro de Perdigão. O voto obrigatório no Brasil é democrático? In: SALGADO, Eneida Desiree. **Direito, política e democracia**: reflexões sobre a reforma do sistema político. Curitiba: Editora Ithala, 2015.

CHUEIRI, Vera Karam de. **Fundamentos do direito constitucional**. Curitiba: IESDE Brasil S.A, 2009.

CIRNE, Alexcina Oliveira. Cirne. Una mirada analítica sobre la delación compensada del Grupo Empresarial JBS y el Estado Democrático de Derecho. **Analecta Política**, 13(24), 01–21, 2023.

COELHO, Mario. Ibope: 74% dos brasileiros querem renúncia de Renan. **Congresso em Foco**. 08 de março de 2013. Disponível em <https://congressoemfoco.uol.com.br/especial/noticias/ibope-74-dos-brasileiros-querem-renuncia-de-renan/> Acesso em 21 de janeiro de 2024.

DA SILVA, Enio Moraes. O Estado Democrático de Direito. **Revista de Informação Legislativa**. Brasília, 42, n. 167 jul./set., 2005.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **Elementos de Teoria Geral do Estado**. 30ª ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2011.

DATAFOLHA: 62% dos brasileiros dizem que democracia é sempre a melhor forma de governo. **G1**. Brasília, 01 de janeiro de 2020. Disponível em <https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/01/01/datafolha-62percent-dos-brasileiros-dizem-que-democracia-e-sempre-a-melhor-forma-de-governo.ghtml> Acesso em 25 de fevereiro de 2024.

ENGELMANN, Wilson. **Para Entender — Princípio de Igualdade**. São Leopoldo: Sinodal, 2008.
ENGELMANN, Wilson. Para Entender — Princípio de Igualdade. São Leopoldo: Sinodal, 2008.

FLEURY, Sonia. Iniciativa popular. In: AVRITZER; Leonardo; ANASTASIA Fátima (Orgs). **Reforma política no Brasil**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2006.

FOGUEL, Israel. **Brasil: República Federativa**. São Paulo: Editora Yolbook, 2019.

FORST, Rainer. **Contextos da Justiça**: filosofia política para além de liberalismo e comunitarismo. Tradução de Denílson Werle. São Paulo: Boitempo, 2010.

FRAGA, Plínio. **Tancredo Neves, o príncipe civil**. São Paulo: Editora Objetiva, 2017.

FREIXO, Adriano de. **Os militares e o governo de Jair Bolsonaro**: entre o anticomunismo e a busca pelo protagonismo. Rio de Janeiro: Zazie Edições, 2020. Edições, 2020.

FUNDO eleitoral de R\$ 2 bilhões para partidos é aprovado no Congresso. **Estado de Minas**. 17 de dezembro de 2019. Disponível em: https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2019/12/17/interna_politica,1109001/fundo-eleitoral-de-r-2-bilhoes-para-partidos-e-aprovado-no-congresso.shtml Acesso em 29 de fevereiro de 2024.

GLASENAPP, Ricardo. **O impeachment na Constituição Federal de 1988**: de Sarney a Temer. Londrina: Thoth Editora, 2018.

GUILHERME, Cássio Augusto Samogin Almeida. **1989: História da primeira eleição presidencial pós-ditadura**. Jundiaí: Editora Paco e Littera, 2019.

HÁ 30 anos, em São Paulo, o 1º grande comício das Diretas Já. **Veja**. 25 de janeiro de 2014. Disponível em <https://veja.abril.com.br/brasil/ha-30-anos-em-sao-paulo-o-1o-grande-comicio-das-diretas-ja/> Acesso em 25 de fevereiro de 2024.

JELIN, Elizabeth; HERSHBERG, Eric. Introdução: Os direitos humanos e a construção da democracia. In: JELIN, Elizabeth; HERSHBERGP, Eric (Orgs). **Construindo a democracia**: direitos humanos, cidadania e sociedade na América Latina. Tradução de Ana Luiza Pinheiro. São Paulo: Edusp, 2006.

KLEIN, Herbert S.; LUNA, Francisco Vidal. População e sociedade. In: REIS, Daniel Aarão. **Modernização, ditadura e democracia: 1964-2010**. Vol. 3. Rio de Janeiro: Editora Objetiva, 2014.

KWEITEL Juana. Ditadura militar: quem pede a volta sabe o que é? **El País**. Brasil, 01 de abril de 2015. Disponível em https://brasil.elpais.com/brasil/2015/04/01/opinion/1427860120_903017.html Acesso em 25 de fevereiro de 2024.

LAMOUNIER, Bolívar. **Depois da transição: democracia e eleições no governo Collor**. São Paulo: Edições Loyola, 1991.

LEONELLI, Domingos; OLIVEIRA, Dante de. **Diretas já: 15 meses que abalaram a ditadura**. Rio de Janeiro: Editora Record, 2004.

LOBO, Gerson Luis de Almeida; ROMERO, Leticia Garcia. Financiamento de campanha eleitoral: reflexões sobre as propostas atuais para o Brasil. In: SALGADO, Eneida Desiree. **Direito, política e democracia: reflexões sobre a reforma do sistema político**. Curitiba: Editora Ithala, 2015.

MACIEL, David. **Democratização e manutenção da ordem na transição da ditadura militar à Nova República (1974 - 1985)**. 1999. Dissertação (Mestrado em História das Sociedades Agrárias) – Programa de Pós-Graduação em História das Sociedades Agrárias, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 1999.

MAGALHÃES, Jose Luiz Quadros de. **Direito Constitucional - Tomo 3**. Belo Horizonte: Mandamentos Editora, 2006.

MANIFESTANTES pedem volta do AI-5 em protesto pró-Bolsonaro na Avenida Paulista. **Portal CBN**. 15 de março de 2020. Disponível em <https://cbn.globoradio.globo.com/media/audio/294785/manifestantes-pedem-volta-do-ai-5-em-protesto-pro-.htm> Acesso em 25 de fevereiro de 2024.

MARQUES, Hugo. STF condena Collor e acrescenta mais um capítulo a biografia controversa. **Veja**. 27 de maio de 2023. Disponível em: https://veja.abril.com.br/brasil/stf-condena-collor-e-acrescenta-mais-um-capitulo-a-biografia-controversa#google_vignette Acesso em 25 de fevereiro de 2024.

MARTINS, Helena. Mobilização social de junho de 2013 levou o governo a propor cinco pactos. **Portal Agência Brasil**. Brasília, 21 de junho de 2014. Disponível em <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2014-06/mobilizacao-social-de-junho-de-2013-levou-o-governo-propor-cinco-pactos> Acesso em 23 de janeiro de 2024.

MEMORIAL DA DEMOCRACIA. **Museu multimídia dedicado à luta pela democracia no Brasil**. Disponível em <http://memorialdademocracia.com.br/card/diretas-ja> Acesso em 20 de fevereiro de 2024.

MEMORIAL DA DEMOCRACIA. **Finalmente, eleições diretas para presidente.** Disponível em <http://memorialdademocracia.com.br/card/diretas-ja> Acesso em 20 de janeiro de 2024.

MOISÉS, José Álvaro. **Os brasileiros e a democracia:** bases sócio-políticas da legitimidade democrática. São Paulo: Editora Ática, 1995.

NETO, Geneton Moraes. **Dossiê Brasília:** os segredos dos presidentes. São Paulo: Editora Globo, 2005.

NICOCELI, Artur. Datafolha: 71% dos brasileiros acreditam que a democracia é a melhor forma de governo; 7% preferem a ditadura. **G1.** 30 de março de 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2024/03/30/datafolha-forma-de-governo-sabado-30-de-marco.ghtml> Acesso em 30 de março de 2024.

NOHLEN, Dieter. **Ciencia Política y Democracia en su contexto.** República del Ecuador: Tribunal Contencioso Electoral, 2010.

PIMENTA, Marcelo Vicente de Alkmim. **Teoria da Constituição.** Belo Horizonte: Editora Del Rey, 2007.

PINHEIRO, Milton (Org). **Ditadura:** o que resta da transição. São Paulo: Boitempo, 2014.

PINSKY, Jaime; PINSKY, Carla Bassanezi (Org.). **História da cidadania.** 2.ed. São Paulo: Contexto, 2013.

PINTO, Céli Regina Jardim. **Teorias da democracia:** diferenças e identidades na contemporaneidade. Porto Alegre: Edipucrs, 2004.

RAMALHO, Renan. Supremo proíbe doação de empresas para campanhas eleitorais. **Portal G1.** Brasília, 17 de setembro de 2015. Disponível em: <http://g1.globo.com/politica/noticia/2015/09/supremo-decide-proibir-doacoes-de-empresas-para-campanhas-eleitorais.html> Acesso em 29 de fevereiro de 2024.

RIBEIRO, Tiago Alves. **A democracia representativa brasileira.** São Paulo: Editora Dialética, 2023. São Paulo: Editora Dialética, 2023.

RICCITELLI, Antônio. **Direito Constitucional:** teoria do Estado e da constituição. 4ª ed. São Paulo: Manole, 2007.

RICHTER, André. Supremo proíbe doações de empresas para campanhas políticas. **Portal Agência Brasil.** Brasília, 19 de setembro de 2015. Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2015-09/supremo-proibe-doacoes-de-empresas-para-campanhas-politicas> Acesso em 20 de fevereiro de 2024.

SCHLINDWEIN, Letícia Maria.. PEC de autoria do senador Jorge Seif que garante inviolabilidade de parlamentares consegue assinaturas necessárias para tramitar no Senado. **Portal Jorge Seif.** Disponível em <https://jorgeseif.com.br/noticias/pec-de-autoria-do-senador-jorge-seif->

[que-garante-inviolabilidade-de-parlamentares-consegue-assinaturas-necessarias-para-tramitar-no-senado/](#) Acesso em 24 de fevereiro de 2024.

SILVA, Vanessa Corrêa da; MAZZI, Carolina; PEDERSOLI, Bruno. Quem foi às ruas para pedir retorno de militares ou gritar contra ditadura? **Portal UOL**. São Paulo, 23 de março de 2014. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2014/03/23/marchas-reunem-defensores-e-opositores-da-ditadura-militar.htm> Acesso em 25 de fevereiro de 2024.

SILVA, José Afonso da. O Estado Democrático de Direito. **Rev. Dir. Adm**, Rio de Janeiro, 173: 15-34, jul/set., 1988.

URBINATI, Nadia. **Democracy Disfigured: Opinion, Truth, and the People**. Cambridge, MA: Harvard University Press, 2014.

VIANA, João Paulo. Sobre a crise da representação política. **Estadão**. 10 de novembro de 2015. Disponível em: <https://politica.estadao.com.br/blogs/legis-ativo/sobre-a-crise-da-representacao-politica/> Acesso em 25 de fevereiro de 2024.

VIEIRA, Evaldo. **A república brasileira 1951-2010**: de Getúlio a Lula. São Paulo: Editora Cortez, 2015.

25 ANOS de eleições diretas - 1989: Uma eleição histórica. **Revista Isto É**. 03 de outubro de 2014. Disponível em https://istoe.com.br/385733_1989+UMA+ELEICAO+HISTORICA/ Acesso em 20 de janeiro de 2024.

XAVIER, Allan Ferreira; SILVA, Matheus Passos. **O financiamento de campanha eleitoral e a sua influência na representação política**. Brasília: Vestnik, 2014.

ZAVERUCHA, Jorge. **Frágil democracia**: Collor, Itamar, FHC e os militares: (1990-1998). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

DADOS DE AUTORIA

Alexcina Oliveira Cirne

Doutora em Ciências da Linguagem (UNICAP), com Pós-Doutorado em Estudos da Linguagem (UFMT). Mestre em Ciências da Linguagem (UNICAP), licenciada em Letras (FUNESO) e em História (UNINTER). Atua como professora colaboradora no Programa de Pós-Graduação stricto sensu em História da UNICAP, com experiência em gestão acadêmica e pesquisa interdisciplinar. Integra grupos de pesquisa como o LIDiD - Discourse and Law Research Laboratory (Centre of Discourse Studies), membro associado à REED - Instituto Rede de Estudos Empírico em Direito (SP), membro da Associação Latino-Americana de Estudos do Discurso (ALED) e membro do NEPEL - Núcleo de Estudos e Pesquisa Emancipatória em Linguagem (UFMT), além de organizações voltadas à justiça social e racial, como a Comissão de Igualdade Racial da OAB-PE. É associada à ABEC (Associação Brasileira de Editores Científicos). É membro titular do Comitê de Ética e Pesquisa - CEP/Unicap. Desenvolve pesquisas na área da Análise Crítica do Discurso (ACD), com ênfase em leitura crítica, epistemologia, discurso político e práticas de resistência frente a processos de exclusão social. Tem especial interesse na epistemologia popperiana. Atua como parecerista de diversos periódicos e organizou obras acadêmicas que reuniram pesquisadores e professores de diversas universidades da América Latina. E-mail: alexcina.cirne@unicap.br ; Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-6263-7259>

Karl Heinz Efken

Doutor em Filosofia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (2003), mestrado em Filosofia pela Universidade Federal de Pernambuco (1993) e graduação em Licenciatura Plena em Filosofia pela Universidade Católica de Pernambuco (1986), curso de Filosofia Pura - Philosophisch-Theologische Hochschule St. Georgen/Alemanha (1979), graduação em Teologia pelo Instituto de Teologia do Recife (1983). Atualmente é professor Adjunto IV da Universidade Católica de Pernambuco. Exerceu a função de professor gestor do American College of Brazilian Studies. Foi coordenador do curso de filosofia da Universidade Católica de Pernambuco até o ano de 2011. É avaliador do MEC/INEP de cursos de graduação em filosofia. É professor e pesquisador do curso de filosofia, do Programa de Pós-graduação stricto sensu (mestrado) em Filosofia e, até maio de 2024, atuou no Programa de Pós-graduação de mestrado e doutorado em Ciências da Linguagem da UNICAP até 2024. Exerceu até maio de 2021 a função de coordenador do mestrado em Filosofia/Unicap. Até 2019, atuou como pesquisador, membro e coordenador do Comitê de Ética da Universidade Católica de Pernambuco. Suas atividades de ensino, pesquisa e extensão giram em torno de temas ligados à filosofia (filosofia política, filosofia da linguagem), ao pensamento de Jürgen Habermas e à educação (formação profissional, avaliação, projetos pedagógicos, inter e transdisciplinaridade), à ética (ética geral, ética do discurso, direitos humanos, justiça) e à Análise do Discurso. (Norman Fairclough, Teun Van Dijk, Ruth Wodak). E-mail: karl.efken@unicap.br ; Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-5432-5220>